



PREFEITURA DE  
HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
RECEBIDO  
EM: 22 de outubro de 2018  
PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE  
ASSESSOR PARLAMENTAR  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
CERTIFICADA  
Em: 22 de outubro de 2018  
Assinatura

LEI N° 1.250, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.229, de 18 de maio de 2018 e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.229, de 18 de maio de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a REVOGAR a Lei Municipal nº 1.072, de 23 de abril de 2015, na qual efetuou a doação a empresa SWEDISH TASTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, portadora do CNPJ/MF 10.358.383/0001-28, registrado sob a matrícula de nº 7494, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte – CE (Cartório Pio Ramos);*

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.229, de 18 de maio de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º A área avaliada em R\$ 62.176,02 (sessenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e dois centavos), será de 10.093,51m<sup>2</sup> (dez mil, noventa e três e cinquenta e um metros quadrados), onde seria instalada a empresa SWEDISH TASTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, portadora do CNPJ/MF 10.358.383/0001-28, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, registrado sob a matrícula de nº 7494, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte – CE (Cartório Pio Ramos), na seguinte forma e com as seguintes confrontações: FRENTE – Ao Oeste, no sentido Sul-Norte, com extensão do P1 a P2 de 90,90m (noventa metros e noventa centímetros), limitando-se com a Rua Hermes Silva Assunção; LADO DIREITO – Ao Norte, no sentido Oeste-Leste, com extensão do P2 a P3 de 113,92m (cento e treze metros e noventa e dois centímetros), limitando-se com o terreno de propriedade da INDÚSTRIA DE VASSOURAS IDEAL; FUNDOS - Ao Leste, no sentido Norte-Sul, com extensão do P3 a P4 de 91,08m (noventa e um metros e oito centímetros), limitando-se com o terreno de propriedade de Francisco Gadelha da Silveira; LADO ESQUERDO – Ao Sul, no sentido Leste-Oeste, com extensão do P4 a P1 de 108,16m*

Renato Monteiro Gadelha  
PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE  
05/10/2018

ADZ



## PREFEITURA DE HORIZONTE

(cento e oito metros e dezesseis centímetros), limitando-se com o terreno de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, perfazendo assim o perímetro de 404,06m (quatrocentos e quatro metros e seis centímetros) e uma área territorial total de 10.093,51m<sup>2</sup> (dez mil, noventa e três e cinquenta e um metros quadrados), área esta que está sendo doada. A empresa pretende investir R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) neste projeto, com a criação de 40 (quarenta) empregos diretos, prevendo um faturamento anual de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)"

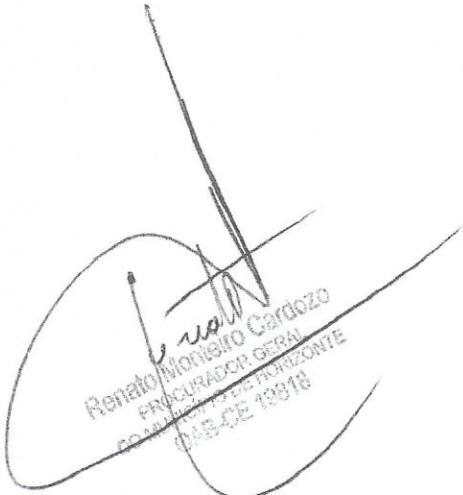
Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da citada Lei nº 1.229/2018.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 19 de outubro de 2018.

  
Francisco César de Sousa  
Prefeito de Horizonte

  
Francisco Janir de Sousa  
ASSESSOR PARLAMENTAR  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

  
Renato Monteiro Cardozo  
PROCURADOR GERAL  
COMARCA DE HORIZONTE  
DAS CE 19918